



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 011 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SR.ª "JANICE ROSA DOS SANTOS ROCHA".
- PORTARIA Nº 012 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA".
- PORTARIA Nº 013 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA DE SOUZA SANTOS".
- PORTARIA Nº 014 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "SIONE CARDOSO PEREIRA".
- PORTARIA Nº 015 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA APARECIDA SANTOS FARIAS".
- PORTARIA Nº 016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA APARECIDA SANTOS FARIAS".
- PORTARIA Nº 017 DE 01 DE SETEMBRO 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA "ANTONIA DA SILVA CRUZ".
- PORTARIA Nº 018 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DA SERVIDORA SR.ª "MARIA ELENA FERREIRA DE OLIVEIRA".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 054.2022





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº 011 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sr.^a “JANICE ROSA DOS SANTOS ROCHA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.^a **Janice Rosa dos Santos Rocha**, portador da cédula de identidade RG n.º 07.124.208-27, inscrito no CPF sob o n.º 654.825.905-00, efetivo no cargo de **PROFESSORA**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional no. 41/2003 emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, devendo os proventos ser fixados com base na última remuneração do cargo efetivo (Professor), excluindo-se qualquer verba de natureza temporária não incorporável, assim como, deverá os proventos ser reajustados pelo Art. 7º da Emenda Constitucional no. 41/2003 (paridade garantida). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.04.21743P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|---|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 2.432,35 |
| Proporcionalidade (1.265,19/10950) *3056 = 353,10 | R\$ 583,76 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 1.216,18 |
| Proventos Apurados | R\$ 4.475,53 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 012 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “VERA LUCIA DOS SANTOS SOUZA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **Vera Lucia dos Santos Souza**, portador da cédula de identidade RG n.º0864354851, inscrito no CPF sob o nº 892.940.845-15, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 6-A da Emenda Constitucional no 41/2003 c/c art.14, § 1º, da Lei Municipal no 221/2007, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez observando-se o seguinte: os proventos devem ser calculados com base na remuneração da servidora no cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, observando-se ainda o limite previsto no § 2º do art. 40 da Constituição Federal, o reajuste do benefício se dará conforme o parágrafo único do art. 6º-A c/c art. 7º da Emenda Constitucional no 41/2003, paridade garantida. Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21748P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|---|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade (1.454,40/10950) *7659 = 1.017,28 | R\$ 1.017,28 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 194,72 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 013 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA DE SOUZA SANTOS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **MARIA DE SOUZA SANTOS**, portador da cédula de identidade RG n.º 0894100920, inscrito no CPF sob o nº 008236915-19, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21748P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|--|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.305,70 |
| Proporcionalidade $(1.305,70/10950) * 7655 = 912,80$ | R\$ 912,80 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 299,20 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 014 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “SIONE CARDOSO PEREIRA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **SIONE CARDOSO PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º309946566, inscrito no CPF sob o nº 600.802.485-00, efetivo no cargo de AUXILIAR DE EMFERMAGEM, lotado a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº.41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003.O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC no. 41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21754P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|--|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade $(1.454,40/10950) * 8925 = 1.185,44$ | R\$ 1.185,44 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 26,56 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 015 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA APARECIDA SANTOS FARIAS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **Maria Aparecida Santos Farias**, portador da cédula de identidade RG n.º0940379309, inscrito no CPF sob o nº 98707612591, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21753P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|---|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade (1.454,40/10950) *5992 = 795,87 | R\$ 795,87 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 416,13 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 016 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA APARECIDA SANTOS FARIAS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **Maria Aparecida Santos Farias**, portador da cédula de identidade RG n.º0940379309, inscrito no CPF sob o nº 98707612591, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado a SEC. MUNICIPAL DE SAUDE. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art. 6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer FAVORÁVEL à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21753P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|---|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 1.454,40 |
| Proporcionalidade (1.454,40/10950) *5992 = 795,87 | R\$ 795,87 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 416,13 |
| Proventos Apurados | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA Nº. 17 de 01 de SETEMBRO 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em decorrência do falecimento da servidora “ANTONIA DA SILVA CRUZ”.

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da **Servidora ANTONIA DA SILVA CRUZ**, matrícula nº 1895, falecido **01/07/2022**, a que faz jus a **JOSÉ DA CRUZ**, viúvo do “de cujos” de forma vitalícia, sendo o benefício devido de forma vitalícia (**NORMAL**). Pelos direitos adquiridos, no valor de R\$ **1.212,00** (Um mil duzentos e doze reais). Anté o exposto, e em conformidade o art. 23 da EC n. 103/2019 c/c o Artigos 26, I, 35, III, “f” e 36 da Lei Complementar Municipal no. 517/2022 emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de: **JOSE DA CRUZ**, na qualidade de viúvo (cônjuge), nascido em 12/07/1951 (70 anos), na forma vitalícia, sendo os proventos fixados nos termos do Art. 36, § 4o da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 (cota familiar de 50% acrescido de 10% por dependente), assim como, serão os mesmos reajustados nos termos do Art. 38 da Lei Complementar Municipal n. 019/2022 (redação dada pela EC no. 103 – Sem paridade). Conforme processo administrativo do IMUP, nº.2022.07.21742P.

| VERBA | VALOR |
|--|--------------|
| Valor total do Proventos da pensão por Morte | R\$ 1.212,00 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**
CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 018 de 01 de SETEMBRO de 2022.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da servidora Sr.ª “MARIA ELENA FERREIRA DE OLIVEIRA”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal N.º. 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a partir do dia 01/09/2022, a servidora Sr.ª **Maria Elena Ferreira de Oliveira**, portador da cédula de identidade RG n.º 0478205007, inscrito no CPF sob o nº 530.409.025-04, efetivo no cargo de PROFESSORA, lotado a SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ante o exposto, e em conformidade com o art. 14, § 6º da Lei Municipal no. 221/2007, c/c o Art.6-A da Emenda Constitucional no. 41 (redação dada pela EC no. 70) e Art. 15 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022, emito parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, sendo assim, os proventos calculados nos termos do Art. 6-A, da Emenda Constitucional no. 41, ou seja, com base na última remuneração do cargo efetivo e proporcionais ao tempo de contribuição, uma vez que a segurada foi admitida como efetiva anterior a 31/12/2003. O reajuste dos proventos ocorrerá na forma do parágrafo único do art. 6-A da EC nº.41 (redação acrescida pela EC no. 70 – paridade e proporcionalidade). Conforme processo administrativo do IMUP, n.º **2022.03.21752P**, a partir desta data até posterior deliberação.

| Descrição | Valor |
|--|--------------|
| Salário de Contribuição | R\$ 4.426,88 |
| Proporcionalidade $(4.426,88/10950) * 8876 = 3.588,40$ | R\$ 3.588,40 |
| Majoração (Art.201, §2º da CF) | R\$ 0,00 |
| Proventos Apurados | R\$ 3.588,40 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DE SETEMBRO de 2022.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022 – Processo Adm. nº 145/2022 - **Objeto:** – Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Reforma de Cadeiras e Longarinas para o município de Serra do Ramalho/Ba, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa: **LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS-ME – CNPJ nº 24.210.837/0001-23** – Lote I: Valor R\$ 75.480,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais) e Lote II: Valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove reais). Serra do Ramalho - Bahia, 05 de Agosto de 2022. CPL – Comissão Permanente de Licitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2022**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresas para Prestação de Serviços de Reforma de Cadeiras e Longarinas para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor da empresa: **LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS-ME – CNPJ nº 24.210.837/0001-23**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 05 de Agosto de 2022.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: **LAERCIO PEREIRA DOS SANTOS-ME – CNPJ nº 24.210.837/0001-23**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 05 de Agosto de 2022.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C789-53AC-55CE-9385-6AE5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C789-53AC-55CE-9385-6AE5



Hash do Documento

3ff695544a2df5fc6ed01382f7ee25015985de3be7f7457f785527a058eaf62c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2022 12:24 UTC-03:00